

Lei N° 067/97

Suplementa Projeto/Atividades, Dotação Orçamentária e dá outras providências.

Sérgio Beninho Gheno, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono* e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os Projetos/Atividades nas Dotações Orçamentárias que se especificam:

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

03.07.031.2004 - Auxílios a distribuir

3.2.3.3.00.00 - Contribuições correntes **R\$ 5.000,00**

03- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.01- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.07.021.2009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3.1.3.1.00.00 - Remuneração Serviços Pessoais **R\$ 5.000,00**

04- Secretaria Municipal de Obras e Viação

04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

03.07.021.2025 - Manutenção Veículos, Máquinas e Equipamentos

3.1.3.2.00.00- Outros Serviços e Encargos **R\$ 10.000,00**

04- Secretaria Municipal de Obras e Viação

04.01- Secretaria Municipal de Obras e Viação

05.22.134.2010 - Implantação, Manutenção Serviços Telefônicos

3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos **R\$ 3.000,00**

04- Secretaria Municipal de Obras e Viação

04.02- Divisão Obras e Serviços Públicos

16.88.534.2014 - Implantação, Distribuição e Manutenção de Estradas

3.1.3.2.00.00- Outros Serviços e Encargos **R\$ 2.000,00**

05- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

05.01- Divisão de Educação e Cultura

08.42.188.1008- Aquisição e Manutenção de Veículos para Secretaria Educação

3.1.2.0.00.00- Material de Consumo **R\$ 5.000,00.**

Art. 2º Como recurso as suplementações do artigo 1º desta Lei utilizar-se-ão as seguintes

reduções:

04- Secretaria Municipal de Obras e Viação

04.02- Divisão de Obras e Serviços Públicos

10.60.021.2013 - Implantação e Manutenção Serviços Urbanos

4.1.1.0.00.00- Obras e Instalações **R\$ 10.000,00**

06- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

06.01- Divisão da Saúde

13.75.428.2020- Manutenção dos Serviços da Saúde

3.1.1.1.00.00- Pessoal Civil **R\$ 20.000,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete.

Sérgio Beninho Gheno
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Onesio Filippin
Secretário Municipal de
Administração e Finanças